



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE ARAMIS - NATAL 2019

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.006655/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VCI VANGUARD CONFECOES IMPORTADAS S.A.

Endereço: SAMPAIO VIDAL Número: 1026 Bairro: JARDIM PAULISTANO Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:01443-001

CNPJ/MF nº: 00.311.557/0065-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/12/2019 a 24/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/12/2019 a 24/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é executada e promovida em todo o Território Nacional, sendo a participação aberta a qualquer consumidor interessado, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliado em Território Nacional e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Os 11.700 (onze mil e setecentos) primeiros consumidores ou até o término do estoque, com estoque mínimo de 100 (cem) prêmios por loja que, durante o período compreendido entre os dias 02/12/2019 e 24/12/2019, realizarem, ao menos, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em compras mediante a emissão de um único comprovante fiscal nas lojas participantes exclusivamente da marca Aramis (exceto multimarcas, portanto e aquelas sediadas em Outlets), observado o horário de funcionamento de cada loja participante ou pelo site www.aramis.com.br, farão jus ao recebimento de uma unidade do prêmio.

A atribuição do prêmio dar-se-á após a adoção das providências indicadas acima, na proporção de uma unidade do prêmio a cada R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em compras, mediante a emissão do comprovante fiscal de compra correspondente e mediante o fornecimento das seguintes informações pessoais: a) CPF, b) nome completo, c) data de nascimento, d) endereço completo e e) telefone (incluindo DDD).

Nesta promoção deverá ser observada a limitação de atribuição de um prêmio por CPF durante todo o período de participação.

Não serão admitidos, para os fins de participação nesta Promoção, comprovantes fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou aqueles que não puderem ser considerados válidos, tais como recibos, talonários manuais ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados neles constantes não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Cada comprovante fiscal somente poderá ser utilizado uma única vez nesta Promoção, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Encontram-se, desde logo, impedidos de participar desta Promoção, os sócios, diretores, funcionários, estagiários, prepostos, colaboradores e outros terceiros que mantenham vínculo direto ou indireto com

quaisquer das seguintes empresas: a Promotora, suas filiais, subsidiárias, empresas afiliadas, da RFAD Assessoria Jurídica e empresas envolvidas na criação, produção ou execução desta Promoção.

As participações na Promoção de Participantes Impedidos, se identificadas, serão consideradas inexistentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/12/2019 00:00 a 24/12/2019 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
11.700	Bolsa para transporte de materiais, modelo worker.	36,80	430.560,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11.700	430.560,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Realizado o procedimento acima descrito, concluída a verificação dos dados do consumidor e preenchidas todas as condições de participação, o Participante fará jus ao prêmio, o qual ser-lhe-á entregue imediatamente.

Caberá ao participante verificar a integridade do prêmio no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

Cada prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

O valor ora indicado é fruto de negociação comercial realizada pela Promotora. Cabe informar, no entanto, que os prêmios possuem as mesmas características daquele comercializado no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega ao contemplado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 não serão objeto da Promoção, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

Cada Contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na Promoção é livre e espontânea, tendo os Participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem a integralmente a este Regulamento.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por representantes da Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhes forem apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, bem como os funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuarem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo. Caso seja verificada alguma ocorrência nesse sentido após a participação será considerada inexistente Este Regulamento ficará disponível para consulta nas lojas participantes.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 26/11/2019 às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CKB.FNL.IFZ